

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:15, reuniram-se através de videoconferência, para a 55ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, o Diretor-Presidente da ARSP, Sr. Marcelo Campos Antunes, e os conselheiros designados pelo Decreto nº 665-S, de 15 de março de 2023: Sra. Ketrin Kelly Alvarenga, representante da Semobi; Sr. Zildo Campos Brandão, representante do Sitramico-ES; Sr. Marcus Alexandre Ramos Barbosa, representante da Famopes; e Sr. Ricardo Claudino Pessanha, representante da Sedes, secretariados por Verival Rios Pereira, Secretário de Reuniões do Conselho Consultivo.

Ausências Justificadas: Sr. Carlos Roberto de Lima, Conselheiro representante da Sedurb.

Outros participantes: Sra. Natália Araújo Dias, Tecnólogo em Saneamento Ambiental da Divisão de Tratamento Sul (O-DTS) – Cesan.

Ordem do dia: 1 – Processo 75484994 - Fiscalização ETA Cobi - Recurso em face do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 047/2022 - Relator: Conselheiro Zildo Brandão; 2 – Assuntos Gerais. Constatado quórum, o Presidente do Conselho, Sr. Marcelo Campos Antunes, iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros. Após a leitura da pauta, e a entrada da representante ouvinte na sala virtual, deu-se início à apreciação do primeiro item da ordem do dia.

1 - Processo 75484994 - Fiscalização ETA Cobi - Recurso em face do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 047/2022. Após esclarecido o procedimento de acompanhamento da reunião à ouvinte participante, Sra. Natália Araújo Dias, representante da Cesan, foi dada a palavra ao Conselheiro relator. O representante do Sitramico-ES, Sr. Zildo Campos Brandão apresentou a análise do processo. A seguir, o relator concluiu pela necessidade da aplicação da penalidade, considerando: (1) o caráter educacional da medida, de modo que os problemas observados não repitam; e (2) o descumprimento das normas de qualidade estabelecidas, tendo em vista que, em seu entendimento, caso não haja uma mudança de atitude por parte da Cesan, problemas estruturais podem ocorrer no futuro, mencionando que as constatações atualmente observadas poderiam ter sido resolvidas caso as manutenções corretivas e preventivas tivessem sido realizadas adequadamente, demonstrando a ausência de gestão adequada da situação. Neste sentido, após sua exposição, votou pela manutenção da penalidade de advertência, referente às constatações C5 e C6 do TN/DS/GSB/005/2016 e constatação C1 do TN/DS/GSB/002/2017, aplicadas pelo Auto de Infração AI/DS/GSB/Nº 047/2022. Concluída a exposição do relator e não havendo pedido de vistas, iniciou-se a votação. Nesta, os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. Assim, em relação ao recurso apresentado pelo Ofício nº P-CAC/001/015/2023, em face do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 047/2022, o Conselho, por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, julgá-lo improcedente por unanimidade, mantendo a penalidade de advertência aplicada à Cesan pelas constatações C5 e C6 do TN/DS/GSB/005/2016 e constatação C1 do TN/DS/GSB/002/2017, aplicadas pelo Auto de Infração

AI/DS/GSB/Nº 047/2022. Após acompanhar a apreciação do recurso, a representante da Cesan agradeceu pela oportunidade de participação, e em seguida, retirou-se da sala virtual.

2 – Assuntos Gerais. Como assuntos gerais, o Presidente do Conselho, Sr. Marcelo Campos Antunes, atualizou os conselheiros dos aprimoramentos legais ocorridos na lei de criação da ARSP – LC nº 827/2016, que ampliaram o conjunto de serviços que podem ser regulados, com a inclusão da previsão da regulação do serviço de limpeza e urbana e resíduos sólidos no rol do saneamento básico, e a inclusão do serviço de loteria estadual. Além disso, foi realizada uma profunda alteração na estrutura organizacional da ARSP, com a separação da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária em duas diretorias, sendo Diretoria de Saneamento Básico e Diretoria de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, e ainda, a criação de três gerências de regulação: resíduos sólidos; energia elétrica; e mobilidade urbana. O Presidente destacou que as alterações tornam mais efetivas a atribuição da Agência na regulação dos serviços de mobilidade urbana, anteriormente designados pela LC nº 954/2020, com a criação das setoriais responsáveis, e que estão sendo feitos os estudos e interlocuções necessárias para a delegação da regulação de serviços desta natureza. Sobre as alterações legais do serviço de loteria estadual, o Conselheiro representante da Sedes, Sr. Ricardo Pessanha, informou que participou da estruturação do projeto, e que está à disposição da Agência para auxiliar nestes trabalhos. Em agradecimento, o Sr. Marcelo Campos registrou a importância do apoio e expertise da Sedes na organização desta nova atividade regulatória. A seguir, a reunião foi aberta para apresentação de pautas adicionais. Não havendo novas manifestações, a reunião foi encerrada às 10:41. Eu, Verival Rios Pereira, designado para assistir as reuniões do Conselho Consultivo, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente. A presente ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se dará na forma do artigo 15, § 2º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.

(assinado eletronicamente via e-Docs)

Marcelo Campos Antunes
Presidente do Conselho Consultivo da ARSP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERIVAL RIOS PEREIRA
SECRETÁRIO
CC - ARSP - GOVES
assinado em 23/02/2024 18:27:25 -03:00

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 24/02/2024 13:22:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2024 13:22:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERIVAL RIOS PEREIRA (SECRETÁRIO - CC - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S50PHK>